

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 283, de 26/3/2002

**RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 139, de 04 de novembro de 1999.**

**~~Estabelece as Diretrizes Institucionais da Pós-Graduação da UEMS.~~**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 1999,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Configurar os princípios da Pós-Graduação:~~

~~I – garantir a excelência necessária a atividade de ensino de graduação e pós-graduação com a construção e a manutenção de um corpo docente adequadamente qualificado;~~

~~II – integrar o ensino de graduação e pós-graduação, enquanto instrumento viabilizador de uma educação continuada e permanente em todos os seus níveis;~~

~~III – articular o ensino de pós-graduação com a pesquisa institucional;~~

~~IV – promover o intercâmbio entre o ensino de pós-graduação oferecido pela instituição e a comunidade externa a UEMS;~~

~~V – viabilizar a participação dos servidores da instituição em programas de pós-graduação;~~

~~VI – colaborar com o desenvolvimento tecnológico, científico, econômico, social, político e cultural a nível local e regional;~~

~~VII – garantir a divulgação das produções científicas no âmbito da Pós-Graduação.~~

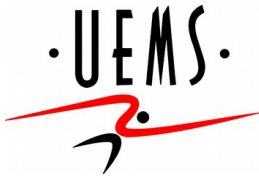
~~Art. 2º Estabelecer as diretrizes que regem a Pós-Graduação:~~

~~I – viabilizar a ação institucional atendendo a demanda de criação de cursos de pós-graduação oriunda dos núcleos de pesquisa, ou de ensino, ou dos Colegiados de cursos, desde que aprovados pelos órgãos competentes, em todos os níveis;~~

~~II – oferecer cursos de especialização de forma continuada em articulação com o ensino de graduação;~~

~~III – consolidar ações interinstitucionais mediadas por convênios ou parcerias, no oferecimento de cursos de pós-graduação;~~

~~IV – estabelecer o Programa Institucional de Capacitação Docente cumprindo as propostas oriundas dos Plano de Capacitação Docente elaborados, pelos Colegiados de Curso;~~



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~V – adequar o Programa Institucional de Capacitação Docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul às Diretrizes e Normas que regem as Instituições de fomento a pós-graduação e pesquisa a nível nacional e internacional.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prof<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Presidente CEPE/UEMS~~